



16522743



08016.013895/2021-18

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9115 e <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 08016.013895/2021-18

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e uso pessoal dos internos bem como utilização de seus respectivos visitantes na Penitenciária Federal em Brasília/DF e, ainda, nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO que irão compor este processo licitatório como entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e entidades participantes constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE							
				REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	ÓRGÃO GERENCIADOR PFBRA	ENTIDADE PARTICIPANTE PFCAT	ENTIDADE PARTICIPANTE PFCG	ENTIDADE PARTICIPANTE PFMOS	ENTIDADE PARTICIPANTE PFPV	TOTAL
1	Absorvente	298019	Pacote com 20 unidades	30%	100%	50	50	50	50	50	<b>250</b>
2	Aparelho de Barbear	5207	Unidade	30%	100%	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	<b>50.000</b>
3	Bisnaga Plástica	316300	Unidade	30%	100%	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	<b>5.000</b>
4	Caneca de Plástico Rígido 300 ml	412684	Unidade	30%	100%	500	500	500	500	1.000	<b>3.000</b>
5	Colher de Plástico	467310	Unidade	30%	100%	500	500	500	500	500	<b>2.500</b>
6	Copo de Plástico Rígido 200 ml	473388	Unidade	30%	100%	500	500	500	500	500	<b>2.500</b>
7	Cortador de Unha	65463	Unidade	30%	100%	500	500	500	500	500	<b>2.500</b>
8	Gel Dental 90g	436991	Tubo/bisnaga	30%	100%	4.000	4.000	4.500	4.000	3.000	<b>19.500</b>
9	Desinfetante	479542	Galão de 5 litros	30%	100%	300	300	300	300	300	<b>1.500</b>

10	Desodorante	150694	Frasco	30%	100%	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
11	Detergente Líquido	389458	Galão de 5 litros	30%	100%	250	250	250	250	250	1.250
12	Escova Dental Macia	438150	Unidade	30%	100%	1.000	1.500	1.200	1.000	1.500	6.200
13	Fralda Descartável Adulto Tamanho Médio	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	1	1	24	30	30	86
14	Fralda Descartável Adulto Tamanho Grande	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	1	1	24	30	12	68
15	Fralda Descartável Infantil Tamanho Pequeno	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	12	1	12	30	12	67
16	Fralda Descartável Infantil Tamanho Médio	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	24	1	24	36	12	97
17	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	24	1	24	30	12	91
18	Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande	358100	Pacote com 40 unidades	30%	100%	24	1	24	36	12	97
19	Lenço Umedecido	434966	Embalagem com 400 unidades	30%	100%	24	1	12	36	12	85
20	Papel Higiênico Folha Simples 30m	238338	Rolo	30%	100%	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
21	Porta Cápsula 8 células	439303	Unidade	30%	100%	1	0	0	0	150	151
22	Prato de Plástico Rígido	287014	Unidade	30%	100%	500	500	0	100	500	1.600
23	Repelente	432408	Frasco	30%	100%	3.000	2.400	1.200	3.000	3.000	12.600
24	Sabão em Barra 200g	30414	Unidade	30%	100%	5.000	5.000	5.000	4.000	5.000	24.000
25	Sabonete 90g	297943	Unidade	30%	100%	10.000	10.000	10.000	4.000	10.000	44.000

1.1.2. As especificações técnicas dos materiais destacados na tabela acima constam de forma detalhada no **Anexo I - A** deste Termo de Referência.

1.1.2.1. A Contratante exigira da empresa participante do certame a demonstração de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis, por meio de apresentação de prospecto/catálogo do produto e/ou laudo técnico, caso seja necessário.

1.1.3. Os materiais deverão ser entregues nas seguintes localidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA	Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG	Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT	PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000

Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS	Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970 Fone (84) 3324-7500
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV	BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600

- 1.2. Para os itens que ultrapassarem o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta e um mil reais) será estabelecido a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela LC nº 123/2006.
- 1.3. Esta aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico nos termos do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), no tipo menor preço e no Sistema de Registro de Preço.
- 1.4. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento de contratação que ao final da licitação, a empresa vencedora assina uma Ata que terá efeito de compromisso e responsabilidade, ou seja, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.
- 1.5. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no Art. 3º do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), transcrito abaixo:
- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou **entidade**, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir **previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**. As Atas de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses improrrogáveis a contar assinatura destas, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, a contar assinatura da Ata de Registro de Preços.*
- 1.6. Observa-se que esta aquisição se enquadra nas hipóteses dos Inc I e II deste Artigo, pois se trata de uma contratação frequente e parcelada.
- 1.7. Verifica-se que não houve agrupamento dos itens em lotes, garantindo assim a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, bem como a adjudicação por item.
- 1.8. Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão ou a necessidade possuir um depósito de produtos, pois as aquisições serão realizadas de acordo com as demandas criando um depósito virtual.
- 1.9. O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição. Observa-se o fator sazonalidade dos produtos podendo atender demandas imprevisíveis.
- 1.10. Salienta-se, ainda, que há um acompanhamento da previsão do consumo e da demanda dos produtos. Através dessas estimativas efetuadas são formulados parâmetros para a execução dos pedidos e entregas, emitindo-se assim as autorizações de fornecimento.
- 1.11. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar, ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição do bem.
- 1.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 1.13. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.15. Para a execução deste registro de preços deverão ser seguidas todas regulamentações constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que tange aos seguintes dispositivos:

- a) Intenção para registro de preços;
- b) Competências do órgão gerenciador;
- c) Competências do órgão participante;
- d) Licitação para registro de preços;
- e) Registro de preços e validade da ata;
- f) Revisão e cancelamento dos preços registrados;
- g) Utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes;

1.15.1. Informa-se ainda que a contratação enquadra-se na hipótese de compra nacional, devendo ser observado as disposições expostas no §4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e transcrito abaixo:

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.15.2. As entregas se darão de forma parcelada, com estimativa de 3 (três) pedidos na vigência das Atas de Registro de Preços nos locais de entrega descritos na tabela do item 1.1.3, bem como nos quantitativos distribuídos no item 1.1.1.

1.16. Quanto ao **parcelamento**, a regra fora observada pela Administração, sendo o objeto parcelado em 25 itens, e sua divisão demonstrou-se técnica e economicamente viável.

1.17. A **adjudicação** se dará por itens, de forma individualizada, tendo em vista que não houve agrupamentos dos mesmos, permitindo assim a contratação de empresas distintas.

1.18. Esta contratação terá validade de **12 (doze) meses** a partir do dia da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo permitido a prorrogação por se tratar de SRP (Sistema de Registro de Preço), no entanto, a execução do contrato poderá ocorrer após o término desse prazo desde que o instrumento substitutivo do contrato seja emitido durante a vigência da Ata.

1.19. Os quantitativos indicados pela unidade demandante e as participantes apresentam seus cálculos baseados na utilização média nas Penitenciárias Federais registradas nos últimos anos, guardadas as devidas proporções da população carcerária atual em relação às previstas para as 05 (cinco) Unidades Prisionais em efetivo funcionamento, cuja capacidade é de 208 (duzentos e oito) internos por unidade. E, ainda, levantamento exaustivo baseado na utilização e consumação diária.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice nos autos do processo nº 08016.013895/2021-18.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice nos autos do processo nº 08016.013895/2021-18.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.3. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto de produtos de limpeza na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar produtos ecológicos (sem cloro e solventes);
- b) Os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta deverão implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 5.940, de 2006;
- c) Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação;
- d) Alerta-se para o cumprimento do citado Decreto, o qual requer necessariamente a participação dos servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação. Para tanto, faz-se necessário um plano de gestão de resíduos que inclua ações de educação Ambiental dos servidores e demais colaboradores.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Solicitação de Fornecimento", em até três remessas, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA	Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG	Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT	PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000
Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS	Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970 Fone (84) 3324-7500
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV	BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(\frac{6}{100})$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, se trata de aquisição de materiais e de execução sob demanda, em que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

#### 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - II - **Multa**:
    - a) moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) do item em que tenha sido vencedor.
- 16.3.1.2. Serão aceitos atestados que se refiram a objetos similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, etc.
- 16.3.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

- 16.3.1.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- 16.3.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18.1. Os recursos serão oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, orçamento para contratações do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), exercício 2021, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2021).
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas da contratação, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.
- 19.2. A Empresa adjudicada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor ([LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#))
- 19.3. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, uma vez que os bens serão entregues na sua totalidade após a compra, não resultando em obrigações futuras à contratada, conforme possibilidade aventada no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 19.5. A Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, mas obriga o contratado a realizar as entregas no preço registrado pelo período previsto nesta.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021.

**Alessandra Souza Vieira**

Assistente Administrativo





Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 25/11/2021, às 12:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16522743** e o código CRC **B545726B**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I - A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

As marcas de referência dos produtos sugeridas abaixo tem como objetivo auxiliar o licitante na melhor compreensão e identificação do objeto a ser licitado, conforme orientação contida no art. 41, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### ITENS 1 - ABSORVENTE

Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, com gel, composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 20 unidades.

#### ITEM 2 - APARELHO DE BARBEAR

Aparelho de barbear, tipo descartável, 2 (duas) lâminas em aço, cabo plástico e com fita lubrificante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

#### ITEM 3 - BISNAGA PLÁSTICA

Bisnaga plástica para armazenamento de material de limpeza com as medidas: diâmetro de 53 mm, altura de 169 mm, bocal da bisnaga (tampa) de 37 mm. Material da bisnaga em PEAD (polietileno de alta densidade). Tampa com rosca sem lacre. Capacidade de 200 ml



#### ITEM 4 - CANECA DE PLÁSTICO RÍGIDO 300 ml

Caneca com alça de plástico rígido. Material polipropileno, atóxico. Cor azul escuro, pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante. Com capacidade de 300 ml resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Altura máxima da caneca: 11 cm.

**ITEM 5 - COLHER DE PLÁSTICO RÍGIDO**

Colher em plástico rígido em material polipropileno, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas. Pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante e resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Cor azul escuro, com capacidade de 10 ml.

**ITEM 6 - COPO DE PLÁSTICO RÍGIDO 200 ml**

Copo de plástico rígido. Material polipropileno, atóxico. Cor azul escuro, pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante. Com capacidade de 200 ml e resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Altura máxima do copo: 11 cm.

**ITEM 7 - CORTADOR DE UNHA**

Cortador de unha grande, em Inox, SEM lixa na alavanca de corte, esterilizável em autoclave.

CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2,00CM; LARGURA: 5,00CM; PROFUNDIDADE: 18,50CM; PESO:45,00G.

**ITEM 8 - GEL DENTAL 90G**

Dentífrico: gel dental **com cores fortes**, 90 gramas em tubo plástico. Entre 1000 a 1500 ppm de flúor, pigmentado com cores fortes. **Não será aceito gel na cor branca, incolor e cores claras.** Procedência de fabricação e data de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela Associação Brasileira de Odontologia – ABO, registro o Ministério da Saúde.

**ITENS 9 - DESINFETANTE**

Desinfetante de uso geral, bactericida e biodegradável. O produto deve ter registro na ANVISA conforme RDC 59 de 17 de dezembro de 2010. Galão com 5 litros. Concentrado, com diluição de 1:50. Embalagem plástica resistente, condicionado em caixa de papelão que suporte empilhamento.

**ITEM 10 - DESODORANTE**

Desodorante tipo roll on, 50 ml, com cloridróxido de alumínio. Água, éter, EDTA dissódico, embalagem 100% plástica.

DESODORANTE; APRESENTACAO: ROLL-ON; ACAO: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSICAO: PERFUMADO, SEM ALCOOL; CONTEUDO: 50 ML; EMBALAGEM: PLASTICA TRANSPARENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; VALIDADE: MINIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

**ITENS 11 - DETERGENTE LÍQUIDO**

Detergente líquido, biodegradável com glicerinas. Galão com 5 litros. Embalagem plástica resistente, condicionado em caixa de papelão que suporte empilhamento.

**ITEM 12 - ESCOVA DENTAL MACIA**

Escova dental: uso adulto, corpo em plástico emborrachado. Cabeça com formato oval. Cerdas de nylon macias, arredondadas, mínimo 34 tufo de cerdas, 4 fileiras. Cerdas maiores na ponta da escova ("power tips"). Limpador de língua texturizado e emborrachado no verso da cabeça da escova. Embalagem individual, como garantia da higiene. Selo da Associação Brasileira de Odontologia

**ITEM 13 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO**

Fralda descartável de uso adulto contendo formato anatômico, elásticos de ajuste ao corpo, gel super absorvente, quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave atóxica, tamanho médio - cintura: 80 a 115 cm, para pessoas de 40 a 70 kg. Composição: poupa de celulose, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas e adesivo termoplástico. Embalagem contendo externamente: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote. Pacote contendo 40 unidades.

**ITEM 14 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE**

Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, elásticos de ajuste ao corpo, gel super absorvente, quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave atóxica, tamanho grande - cintura 115 a 150 cm, para pessoas acima de 70 kg. Composição: poupa de celulose, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas e adesivo termoplástico. Embalagem contendo externamente: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote. Pacote contendo 40 unidades

**ITEM 15 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO**

Fralda descartável infantil, contendo formato anatômico, barreiras antivazamento, faixa adesiva multi-ajustável, gel ultra absorvente, elástico nas pernas, cobertura interna protetora ou camada extra-seca, tamanho pequeno, para bebês com até 5 ou 6 kg.

**ITEM 16 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO**

Fralda descartável infantil, formato anatômico, barreiras antivazamento, faixa adesiva multi-ajustável, gel ultra-absorvente, elástico nas pernas, cobertura interna protetora ou camada extra-seca, tamanho médio, para bebês de 5 ou 6 a 10 kg.

**ITEM 17 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE**

Fralda descartável infantil, formato anatômico, barreiras antivazamento, faixa adesiva, multi-ajustável, gel ultra- absorvente, elástico nas pernas, cobertura interna protetora ou camada extra-seca, tamanho grande, para bebês de 09 ou 10 a 13 ou 14 kg.

**ITEM 18 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE**

Fralda descartável infantil, formato anatômico, barreiras antivazamento, faixa adesiva, multi-ajustável, gel ultra- absorvente, elástico nas pernas, cobertura interna protetora ou camada extra-seca, tamanho extra grande, para bebês de 14 a 16 kg.

**ITEM 19 - LENÇO UMEDECIDO**

Lenço Umedecido confeccionado em não tecido (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, tamanho aproximado do lenço 12 cm x 17 cm balde com 400 (quatrocentas) unidades. O produto deve ter registro na ANVISA conforme RDC 7 de 10 de fevereiro de 2015.

**ITEM 20 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30 METROS**

Papel higiênico folha simples, cor branca, papel não reciclado, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, rolo com no mínimo 30 (trinta) metros, gofrado e picotado. Norma: NBR 15464 E NBR 15134.

**ITEM 21 - PORTA CÁPSULAS 8 CÉLULAS**

Porta cápsula semanal e transparente, formato retangular, de resina plástica translúcida, contendo 8 (oito) células com tampas independentes e indicação do dia da semana em cada tampa, medidas mínimas de 7,5 cm de comprimento, 6,0 cm de largura e 1,5 cm de altura (para entrega de comprimidos).

**ITEM 22 - PRATO DE PLÁSTICO RÍGIDO**

Prato de plástico rígido. Material polipropileno, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas. Pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante e resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Cor azul escuro, com capacidade aproximada de 700 ml e diâmetro não superior a 20 cm.

**ITEM 23 - REPELENTE**

Repelente de insetos para pele, ação repelente, borrachudos, muriçocas, mosquito dengue, pernilongos, em embalagem plástica transparente, de 100ml, líquido claro/transparente, aplicador spray, composição DEET. (N, N-dietil-meta-toluamida), indicação acima de 12 anos, unidade de fornecimento: frasco. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro na ANVISA conforme RDC 7 de 10 de fevereiro de 2015.

**ITEM 24 - SABÃO EM BARRA 200 g**

Sabão em barra de 200 gramas, pigmentado em cores fortes. Não serão aceitos na cor branca, transparente ou cores claras.

**ITEM 25 - SABONETE EM BARRA 90 g**

Sabonete em barra de 90 gramas, perfumado, com ação hidratante, alcanilidade livre (máxima de 0,06%). Insolúvel em álcool no máximo em 6%. A base de sódio, glicerina, formaldeída e água, pigmentado com cores fortes. Não será aceito sabonete nas cores branca, transparente e cores claras, disponibilizado em embalagem individual. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade superior a 24 meses. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**ANEXO I - B****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de

Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ÓRGÃO GERENCIADOR PFBRA	ENTIDADE PARTICIPANTE PFCAT	ENTIDADE PARTICIPANTE PFCG	ENTIDADE PARTICIPANTE PFMOS	ENTIDADE PARTICIPANTE PFPV			
1	Absorvente	Pacote com 20 unidades	50	50	50	50	50	250		
2	Aparelho de Barbear	Unidade	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000		

3	Bisnaga Plástica	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	5.000		
4	Caneca de Plástico Rígido 300 ml	Unidade	500	500	500	500	1.000	3.000		
5	Colher de Plástico	Unidade	500	500	500	500	500	2.500		
6	Copo de Plástico Rígido 200 ml	Unidade	500	500	500	500	500	2.500		
7	Cortador de Unha	Unidade	500	500	500	500	500	2.500		
8	Gel Dental 90g	Tubo	4.000	4.000	4.500	4.000	3.000	19.500		
9	Desinfetante	Galão de 5 litros	300	300	300	300	300	1.500		
10	Desodorante	Frasco	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000		
11	Detergente Líquido	Galão de 5 litros	250	250	250	250	250	1.250		
12	Escova Dental Macia	Unidade	1.000	1.500	1.200	1.000	1.500	6.200		
13	Fralda Descartável Adulto Tamanho Médio	Pacote com 40 unidades	1	1	24	30	30	86		
14	Fralda Descartável Adulto Tamanho Grande	Pacote com 40 unidades	1	1	24	30	12	68		
15	Fralda Descartável Infantil Tamanho Pequeno	Pacote com 40 unidades	12	1	12	30	12	67		
16	Fralda Descartável Infantil Tamanho Médio	Pacote com 40 unidades	24	1	24	36	12	97		
17	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande	Pacote com 40 unidades	24	1	24	30	12	91		
18	Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande	Pacote com 40 unidades	24	1	24	36	12	97		
19	Lenço Umedecido	Embalagem com 400 unidades	24	1	12	36	12	85		
20	Papel Higiênico Folha Simples 30m	Rolo	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000		
21	Porta Cápsula 8 células	Unidade	1	0	0	0	150	151		
22	Prato de Plástico Rígido	Unidade	500	500	0	100	500	1.600		
23	Repelente	Frasco	3.000	2.400	1.200	3.000	3.000	12.600		
24	Sabão em Barra 200g	Unidade	5.000	5.000	5.000	4.000	5.000	24.000		
25	Sabonete 90g	Unidade	10.000	10.000	10.000	4.000	10.000	44.000		

**DADOS DA PROPONENTE**

Data De Envio Da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Validade da Proposta (mínimo 90 Dias)\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_



---

**Referência:** Processo nº 08016.013895/2021-18

SEI nº 16522743